



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2017

LEI Nº 2.732/2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Fino para o exercício financeiro de 2017.

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2017 no montante de R\$ 74.882.800,00 (setenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei Municipal Nº 2.722, de 07 de julho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total fixado nesta Lei e em seus créditos adicionais, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas, em categoria de programação já existente;
- II – realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
- III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 3º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Ouro Fino, 30 de novembro de 2016.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal